

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ e DIOGO LUCAS
DE CARVALHO.

O Município de Maria da Fé, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pela Sra. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, Prefeita Municipal, CPF nº 001.875.766-96 e a empresa DIOGO LUCAS DE CARVALHO-099.512.566-00, CNPJ nº 27.374.110/0001-70, neste ato representada pelo Sr. DIOGO LUCAS DE CARVALHO, CPF nº 099.512.566-00, pactuam a presente rescisão amigável com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão contratual se fundamenta na apresentação pelo contratado de solicitação de Distrato Amigável por motivos de ordem particular a partir de 16/08/2019. O distrato têm seus fundamentos no art. 79, II, da Lei 8666/93, considerando manifestação que se faz pelo presente termo, de desinteresse do contratado em prosseguir na prestação de seus serviços e na aceitação da rescisão pela contratante, conforme Termo de Justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de forma amigável o Contrato nº 204/2019 de prestação de serviços de facilitador da Oficina de Jiu Jitsu, celebrado nos termos do Processo Licitatório nº 008/2019, modalidade Inexigibilidade para Edital de Credenciamento nº 01/2019 para todos os efeitos legais.

Por estarem conformes, as partes celebram o presente termo de rescisão amigável em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Maria da Fé, 16 de agosto de 2019.


PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal - contratante


DIOGO LUCAS DE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:


ANA LUCIA DE SOUZA
Gestor SMAS


DANIELA CRISTINA DOS SANTOS
Assistente Social - SMAS